EDITAL Nº. 01, DE 06 DE Abril DE 2016

PROCESSO SELETIVO

O Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Economia (NUPEC) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual tempo, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente, o valor da bolsa é de R$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;

c) Trancamento da matrícula;

d) Abandono do curso;

e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;

f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;

g) Por solicitação do aluno;

h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista remunerado, para preenchimento imediato.

3.2 A vaga será distribuída da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO
Programa de Garantias de Uso Ininterrupto do laboratório de Informática de programas de Pós-Graduação do CCSA.	**01**	00	Ciências da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas de Informação

3.3 Para ocupar a vaga por substituição terá prioridade o aluno melhor classificado, mas não selecionado anteriormente.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 07 a 14 de abril de 2016.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.6 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.7 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam o item 5.3.

5.8 O processo de seleção consistirá em fases:

1) **Prova prática, sobre:**
 Instalação, configuração e solução de compatibilidades de *software*;

2) **Entrevista, sobre:**
 Redes: desenho, planejamento, implantação, manutenção e soluções de segurança.

3) **Análise de Currículo.**

Da prova prática:

a) A prova prática terá duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
b) O critério para a avaliação da prova prática será a verificação, por parte do aplicador da prova, se o software cuja instalação foi por ele solicitada, está funcionando, ou não, ao final do prazo da prova.

Da entrevista:

a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem e proposta de solução de viabilidade de funcionamento ininterrupto dos sistemas e softwares do Laboratório de Informática do NUPEC/PROPEC/PROPADM.

Da análise de currículo:

a) Não se exige nenhum formato para o currículo, mas precisa estar devidamente comprovado.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,0 a 10,0 em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato cujo *software* não tenha sido instalado, ou não esteja funcionando ao final da prova prática. O candidato que for aprovado na prova prática, receberá nota 10,0 (dez) por ela.

c) Na entrevista, o conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, valerão 5,0 (cinco) pontos, enquanto a proposta de solução de viabilidade de funcionamento ininterrupto dos sistemas e softwares do Laboratório de Informática do NUPEC/PROPEC/PROPADM por ele apresentada, valerá 5,0 (cinco) pontos).

d) Os itens e pontuações respectivas na análise de currículo são os seguintes: Experiência com trabalho em redes de informática = 5,0 (cinco) pontos, por semestre; Experiência com manutenção de *hardware* = 3,0 (três) pontos, por semestre; média geral do curso = pontuação informada no histórico escolar; curso de inglês = 3,0 (três) pontos, por ano concluído. A pontuação será feita até que se atinja o máximo de 10,0 (dez) pontos, se for o caso.

e) A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas três fases, atribuindo-se o peso descrito no item 5.3.

f) Como critério de desempate, serão observados os itens de 5.4 a 5.6. Depois desses, será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

5.9 – Cronograma:

Etapas	**Período**	**Horário**
Período de inscrição dos alunos (exclusivamente no NUPEC).	07 a 14 de abril de 2016	14:00h às 20:00h
Prova Prática	15 de abril de 2016	14:00h
Entrevista	15 de abril de 2016	15:00h às 17:00
Avaliação de currículo – sem a presença do(a) candidato(a)	15 de abril de 2016	Qualquer horário
Comunicação dos resultados à CPSA.	18 de abril de 2016	Qualquer horário
Publicação dos resultados homologados pela CPSA.	19 de abril de 2016	Qualquer horário
Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado pelas unidades.	20 de abril de 2016	14:00 às 18:00
Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	20 de abril de 2016	Qualquer horário
Assinatura do termo de compromisso do aluno junto à unidade, e Início das atividades do aluno.	25 de abril de 2016	14:00h

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a secretaria do NUPEC pelo telefone 2105-6811 ou e-mail: nupecufs@hotmail.com ou esperidiao@ufs.br

Dra Fernanda Esperidião

Coordenadora

Dr Marco Antonio Jorge

Vice-Coordenador

São Cristóvão, 06 de abril de 2016.